



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 1/2025 - Conselheiros CAPGP 2023-2025 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 17 de fevereiro de 2025.

Conselheira Relatora: Adriana Remião Luzardo

Processo:23205.024573/2024-11

Assunto: Alteração da RESOLUÇÃO Nº 5/2016 – CONSUNI/CAPGP

Interessada: Direção do Campus Chapecó

Decisão: Nº 16 / 2024 - CONSUNI - CAPGP (10.17.05)

I Histórico

Considerando o término do mandato 2023-2024 dos membros do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD), ocorrido em dezembro de 2024;

Considerando a necessidade de constituir comissão para conduzir o processo eleitoral do NPPD e p quadro reduzido de servidores no Campus Chapecó;

Considerando a aderência e a necessidade de suporte da Direção do Campus junto ao respectivo processo eleitoral, conforme inciso III do Art. 6º disposto na RESOLUÇÃO Nº 5/CONSUNI CAPGP/UFFS/2016;

Considerando o OFÍCIO Nº 35 / 2024 - CCH (10.41) enviado em 11 de setembro de 2024 ao presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), Professor Ilton Benoni da Silva;

Considerando o parecer F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 10 / 2024 favorável a alteração de redação do supracitado artigo 41-A;

Considerando a Decisão Nº 16 / 2024 - CONSUNI - CAPGP (10.17.05) que designa a comissão de relatoras para o Processo nº 23205.024573/2024-11 em tramitação na CAPGP do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul;

II Relatório Técnico

Considerando a Resolução Nº 18/2020 - CONSUNI - CAPGP (10.17.05) de 21/10/2020, que altera a Resolução nº 5/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2016, estabelecendo as normas institucionais dos processos eleitorais para escolha dos representantes dos Núcleos Permanentes de Pessoal Docente, propondo nova redação para o Artigo 41-A:

“Art. 41-A Enquanto perdurar o período de pandemia da Covid-19, conforme ato normativo federal, o processo eleitoral disposto nesta resolução, no que couber, poderá ser substituído por processo remoto, definido pela Comissão eleitoral.”

Considerando o panorama tecnológico e social vivido nas universidades num contexto pandêmico e pós-pandêmico, no qual se utilizam ferramentas e processos eleitorais mais céleres e modernos;

Considerando a disponibilização por parte da Universidade Federal da Fronteira Sul do sistema "SigEleição", o qual já vem sendo utilizado em variados procedimentos de escolha da Instituição;

Solicita-se que sejam discutidas no âmbito da CAPGP a alterações na Resolução nº RESOLUÇÃO Nº 5/CONSUNI CAPGP/UFFS /2016, a saber:

I) Alterar o item 41-A

Redação Atual: "Art. 41-A Enquanto perdurar o período de pandemia da Covid-19, conforme ato normativo federal, o processo eleitoral disposto nesta resolução, no que couber, poderá ser substituído por processo remoto, definido pela Comissão eleitoral." (NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 18/CONSUNI/CAPGP/2020)".

Redação Proposta: "O processo eleitoral para a escolha dos membros do Núcleo Permanente de Pessoal Docente poderá ocorrer no formato remoto, com a utilização de recursos tecnológicos viabilizados pela SETI da UFFS, observada a possibilidade de participação da comunidade acadêmica, a segurança do processo e o sigilo das informações, entre outros requisitos recomendados pela comissão eleitoral".

Justificativa: A alteração de tal trecho possibilita lançar mão dos recursos tecnológicos que a própria UFFS já possui (sistema SigEleição), permitindo que as eleições possam ser feitas de modo on-line, contribuindo para a economicidade, eficiência e efetividade dos processos públicos da Instituição, bem como de uma maior participação no processo de escolha dos representantes.

Utilizou-se também como exemplo a alteração da RESOLUÇÃO Nº 56/CONSCCH/UFFS/2021 que baliza o processo eleitoral para o Conselho de Campus Chapecó. Na ocasião, permitiu-se realizar eleições online, o que culminou em apenas 1 ciclo de eleições, ante os três que foram necessários na eleição anterior. Neste panorama, houve uma redução de cerca de 82% no número de editais publicados, o que resultou em maior eficiência, economicidade e celeridade deste processo institucional, conforme se observa em sua página: <https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/conselho-de-campus/eleicao>

Entende-se também que os demais itens da resolução seguem conforme estabelece as normas institucionais dos processos eleitorais para a escolha de seus representantes ao NPPD, conforme organização das unidades e seus respectivos Conselhos de Campus e Comissões Eleitorais.

III Voto do Relator

Com base nos argumentos expostos e após leitura da resolução como um todo, respeitando os aspectos da política de segurança de dados, voto pela alteração unicamente do Artigo 41-A da Resolução nº 5/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2016, permitindo que o processo eleitoral para a escolha dos membros do Núcleo Permanente de Pessoal Docente possa ocorrer no formato remoto. Assim, fica revogada a Resolução Nº 18/2020 - CONSUNI - CAPGP (10.17.05) que permitia votação remota somente no período de duração da pandemia de Covid-19.

(Assinado digitalmente em 17/02/2025 17:22)

ADRIANA REMIAO LUZARDO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCH (10.41)

Matrícula: ###888#2

Processo Associado: 23205.024573/2024-11

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **17/02/2025** e o código de verificação: **b536a1c1a5**